



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
Departamento Administrativo

LEI MUNICIPAL N.º 1.171, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado a desapropriação de terreno na construção de casas populares para pessoas de baixa renda do município, na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Fonte de Recurso - 01 Tesouro	
PREFEITURA MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
<u>ENGENHARIA OBRAS E CONSERVAÇÕES EM GERAL</u>	
02	
0208	
020801	
16.482.0023.1020(144)	Aquisição de Terreno para construção de casas populares. R\$ 90.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio de anulação parcial das seguintes dotações:

Fonte de Recurso - 01 Tesouro	
PREFEITURA MUNICIPAL	
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
PROMOÇÃO SOCIAL	
02	
0208	
020801	
08.244.003.1002	Aquisição de Veículo
4.4.90.52.00(14)	Equipamentos e Material permanente R\$ 25.000,00
020202	
08.244.004.1003	CONSELHO TUTELAR / CMDCA
4.4.90.51.00(22)	Construção de prédio para o Conselho Tutelar e CRAS
	Obras e Instalações R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de Fevereiro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 25 de Fevereiro de 2010.
/acm.